

EDITAL REITORIA UNIARP Nº 008/2026
PROGRAMA DE FORTALECIMENTO FORMATIVO – NEXT UNIARP 2026
MEDICINA

A Reitoria da Universidade Alto Vale do Rio do Peixe – UNIARP, no uso de suas atribuições e ad referendum do Conselho Universitário (CONSUN), torna público o presente Edital, que estabelece as diretrizes para participação dos estudantes concluintes do Curso de Medicina no Programa de Fortalecimento Formativo – NEXT UNIARP 2026.

1. DA FINALIDADE

O Programa de Fortalecimento Formativo – NEXT UNIARP tem por finalidade incentivar a participação, o desempenho e o comprometimento dos estudantes concluintes do Curso de Medicina com sua formação integral, por meio de ações formativas, avaliativas e de engajamento acadêmico, fortalecendo a preparação dos estudantes para o ENAMED.

Parágrafo único. A premiação prevista neste Edital tem natureza exclusiva de incentivo pedagógico e de reconhecimento do mérito individual do estudante, não constituindo condição, contrapartida ou instrumento de aferição de índices ou conceitos institucionais.

2. DO PÚBLICO-ALVO

Participarão do Programa os estudantes concluintes do Curso de Medicina.

§ 1º A inclusão dos estudantes ocorrerá automaticamente, de acordo com os critérios institucionais e legais relacionados ao percentual de conclusão da matriz curricular do respectivo curso.

§ 2º Não haverá necessidade de inscrição por parte do estudante.

3. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO À PREMIAÇÃO

São requisitos para habilitação à premiação:

- I – Participar das atividades promovidas pelo Curso de Medicina;
- II – Realizar o Teste de Progresso no período estabelecido pela Coordenação do Curso;
- III – Comparecer ao ENAMED 2026 na data e horário oficialmente estabelecidos pelo INEP;



IV – Encaminhar o Boletim Individual de Desempenho emitido pelo INEP, observando os prazos e procedimentos previstos neste Edital.

Parágrafo único. O não atendimento de qualquer dos requisitos previstos neste artigo implicará eliminação automática do estudante do processo de premiação.

4. DA COMPROVAÇÃO DO DESEMPENHO

O desempenho dos estudantes será apurado exclusivamente com base no Boletim Individual de Desempenho emitido pelo INEP.

§ 1º O estudante deverá encaminhar seu Boletim Individual de Desempenho no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após a disponibilização oficial pelo INEP, ressalvada a hipótese de indisponibilidade comprovada da plataforma do INEP ou de outro motivo devidamente justificado, a ser apreciado pela comissão responsável pelo Programa.

§ 2º O envio deverá ser realizado exclusivamente por meio da Plataforma AVA.

§ 3º O estudante é integralmente responsável pela autenticidade e integridade do documento encaminhado.

§ 4º A ausência de envio do boletim dentro do prazo estabelecido implicará desclassificação do processo de premiação, salvo nas hipóteses ressalvadas no § 1º.

§ 5º Sempre que possível e mediante autorização do estudante, a instituição poderá validar o Boletim Individual de Desempenho diretamente junto ao INEP, hipótese em que ficará suprida a desclassificação prevista no § 4º.

Parágrafo único. Os resultados parciais serão divulgados periodicamente pelos canais oficiais da UNIARP, sem exposição de notas individuais dos estudantes, salvo mediante consentimento expresso do titular, observada a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

5. DA PREMIAÇÃO

Os estudantes classificados receberão premiação financeira conforme a seguinte tabela:

Classificação	Valor (R\$)
1º lugar	R\$ 5.000,00
2º lugar	R\$ 3.500,00
3º lugar	R\$ 2.500,00
4º lugar	R\$ 2.000,00
5º lugar	R\$ 1.800,00
6º lugar	R\$ 1.600,00



7º lugar	R\$ 1.400,00
8º lugar	R\$ 1.300,00
9º lugar	R\$ 1.200,00
10º lugar	R\$ 1.100,00
11º lugar	R\$ 1.000,00
12º lugar	R\$ 900,00
13º lugar	R\$ 800,00
14º lugar	R\$ 700,00
15º lugar	R\$ 700,00

§ 1º Os estudantes classificados a partir da 16ª colocação que atenderem a todos os requisitos previstos neste Edital e obtiverem nível de desempenho classificado como proficiente, conforme Boletim Individual de Desempenho emitido pelo INEP, receberão premiação individual no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

§ 2º Caso o INEP não utilize a nomenclatura “proficiência”, será adotado o indicador oficial equivalente constante no Boletim Individual de Desempenho.

§ 3º A premiação estará condicionada à disponibilidade orçamentária da instituição e à regularidade fiscal do beneficiário, quando aplicável.

§ 4º Sobre os valores da premiação incidirão os tributos previstos na legislação vigente, competindo à instituição, na qualidade de fonte pagadora, proceder às retenções e recolhimentos cabíveis, em especial o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), nos termos da legislação aplicável.

§ 5º A premiação será paga exclusivamente por meio de transferência via PIX, para chave de titularidade do estudante contemplado.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- I – maior nota do ENAMED;
- II – maior desempenho no Teste de Progresso;
- III – persistindo o empate, será realizado sorteio pela comissão responsável pelo Programa.

7. DO CONTROLE E DA VALIDAÇÃO



A participação nas atividades será registrada por meio de listas de presença, relatórios e sistemas institucionais.

Parágrafo único. Os dados pessoais dos estudantes serão tratados exclusivamente para as finalidades do Programa, observada a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), vedada a divulgação de informações individuais de desempenho sem o consentimento do titular.

8. DA PROTEÇÃO DE DADOS E DO USO DE IMAGEM

O tratamento de dados pessoais decorrente deste Programa observará a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), limitando-se às finalidades nele previstas.

Parágrafo único. A eventual captação e divulgação de imagem dos estudantes em ações de comunicação institucional dependerá de prévia autorização escrita do titular, nos termos do art. 5º, X, da Constituição Federal e do art. 20 do Código Civil.

9. DOS DEVERES DOS ESTUDANTES

São deveres dos participantes:

- I – participar das atividades previstas no cronograma do Programa;
- II – cumprir os prazos divulgados pela instituição;
- III – preencher o Questionário do Estudante nos períodos estabelecidos pelo INEP;
- IV – comparecer ao local de prova do ENAMED na data e horário definidos oficialmente;
- V – agir com honestidade, responsabilidade e compromisso acadêmico.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação no Programa implica ciência e concordância com as disposições deste Edital.

§ 1º Os casos omissos serão analisados pela comissão institucional designada pela Reitoria para acompanhamento das ações relacionadas ao ENAMED 2026.

§ 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Caçador (SC), 21 de junho de 2026.



Prof.^a Dra. Rosana Cláudio Silva Ogoshi
Reitora – UNIARP

